

PUBLICADO

D.O.C.

25/06/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/SME/CODAE/2020
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2020/0024488-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ALELO S.A.

CNPJ: 04.740.876/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial para fins de administração de benefício de auxílio alimentação por CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E / OU TARJA MAGNÉTICA, em vista da situação de emergência prevista no Decreto 59.283/2020.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento para acréscimo de 33,73753532% do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 33.381.132,00 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil e cento e trinta e dois reais)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta Capital, na Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino – São Paulo – SP, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Bruno Caetano Raimundo**, e, de outro lado a **ALELO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, Baruei/SP, CEP 06455-030, (a "Contratada"), neste ato representada pelo **Sr. Adriano Tchen Cardoso Alves**, brasileiro, divorciado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e, **Sr. Marcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], formalizam o TERMO DE ADITAMENTO, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto deste Termo de Aditamento o acréscimo contratual de 33,73753532% do valor inicial atualizado do Contrato Emergencial nº 01/SME/CODAE/2020, para a ampliação do atendimento com o cartão alimentação utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, objetivando a emissão de 188.000 (cento e oitenta e oito mil) novos cartões eletrônicos com chip e / ou tarja magnética para inclusão de 230.000 (duzentos e trinta mil) estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo que se tornaram novos beneficiários do Programa Bolsa Família ou que se encontram em situação de pobreza, baixa renda e acima de meio salário mínimo, inscritas no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais no município de São Paulo, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme Despacho Autorizatório em documento SEI 029808599.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor do crédito mensal estimado a ser disponibilizado nos cartões alimentação destinados aos beneficiários contemplados no presente aditamento é de R\$ 16.269.446,00 (dezesesseis milhões duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) e o valor total estimado, considerando ainda o custo de emissão dos novos cartões, é de R\$ 33.381.132,00 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil cento e trinta e dois reais) e onerará a dotação orçamentária 16.24.12.306.3025.6.553.3.3.90.39.00.02, conforme demonstra a **Nota de Empenho nº 52.087/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor total do Contrato Emergencial nº 01/SME/CODAE/2020 passará de R\$ 98.943.600,00 (noventa e oito milhões novecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 132.324.732,00 (cento e trinta e dois milhões trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais). D

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho do Secretário Municipal de Educação, conforme documento SEI 027639379, publicado no DOC de 02/04/2020, pág. 48.



CLÁUSULA QUINTA

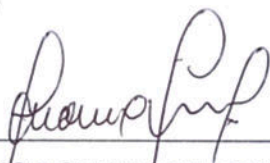
5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato Emergencial nº 01/SME/CODAE/2020, não conflitantes com o ora ajustado.

5.2 A Contratada, neste ato, apresentou a documentação de regularidade fiscal exigida.

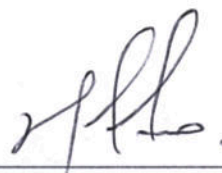
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



BRUNO CAETANO RAIMUNDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES
ALELO S.A.



MARCIO ALVES ALENCAR
ALELO S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: 

R.G.: 

Adenilma Botelho Tavares
RF: 732.126.1
SME/CODAE

SME/CODAE/DIORG-Contratos

Nome: 

R.G.: 

Joseiane A. S. Gotardi
RF: 749.527.7
SME/CODAE

Página 3 de 3